Imprimir a Matéria

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 002/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e o artigo 32, Inciso I, alínea 'f' do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º **ESTABELECER**, critérios e calendário de pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Manacapuru:
I – Pagamento de fornecedores: do dia 25 a 30 de cada mês;
II – as Requisições de materiais ou serviços deverão conter assinatura do Titular da Presidência, carimbo do Poder e prioritariamente o brasão da Câmara em marca d'água;
III – as Requisições expedidas pela Câmara não poderão ser substituídas por xerox/cópia.
Art. 2º **ESTABELECER**, nos termos do artigo 174, Inciso XVII da Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003, aos servidores da Câmara Municipal de Manacapuru, o **período de 20 a 30 de cada mês**, destinado à assinatura do contracheque relativo ao recebimento de salário, junto ao Setor de Pessoal deste Poder.
Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de janeiro de 2017.

FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:9FDC81AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2017. Edição 1768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/